



Município de Capanema - PR

LEI N° 5/64

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar firma ou companhia para nivelar e pedregulhar as principais ruas desta cidade, podendo para esse fim empenhar em troca de pagamento parte da Quota Art. 20 da Constituição Federal, pedindo também auxílio da Faixa da Fronteira e do Plano de Valorização do Sudoeste na importância da cobertura das despesas da obra.

Art. 2º - As despesas correrão por conta do auxílio da quota do art. 20 da C. Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 13 de janeiro de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Secretário